



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 554, DE 23 DE JULHO DE 2003

ALTERA OS ANEXOS II e IV DA LEI Nº 2775, DE 16/07/1991
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Passa a ter vencimentos calculados sobre o Padrão "C-F1" da Tabela de Vencimentos, Anexo IV da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, regido pela Lei Municipal nº 547, de 03/05/1968, criado pela Lei Complementar nº 097, de 23/10/1997 no Anexo II, "Cargos de Provimento em Comissão", também da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991.

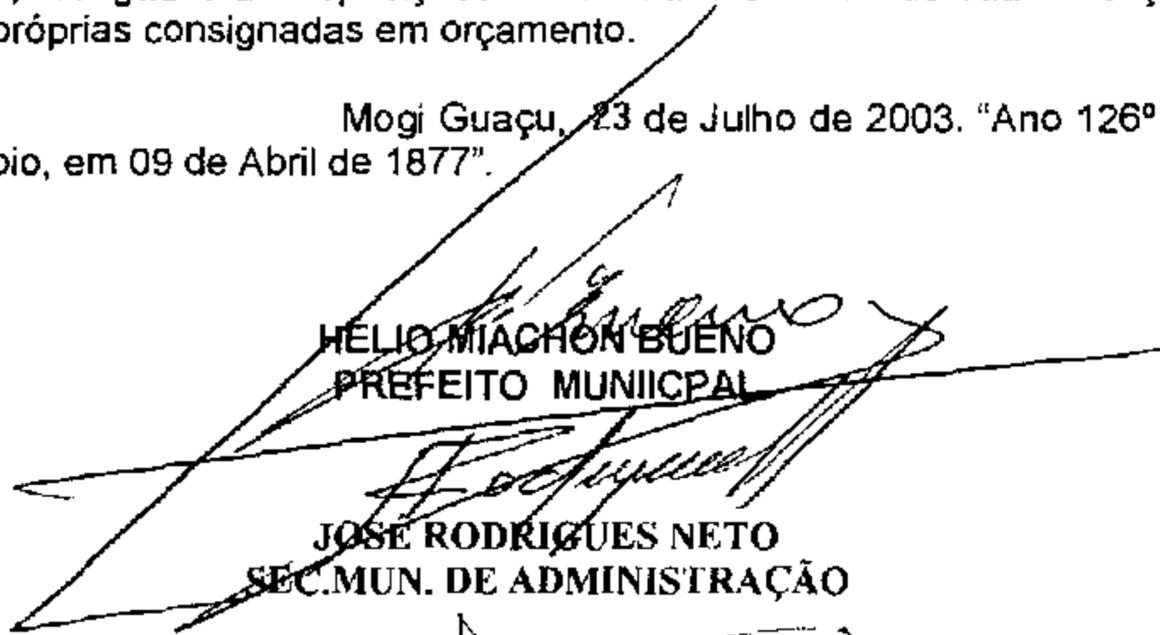
Art. 2º Inclui-se na linha "Provimento em Comissão", da Tabela de Vencimentos, Anexo IV da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, o padrão "C-F1", entre os padrões "C-F" e "C-G".

§1º. O valor dos vencimentos de que trata o padrão "C-F1" será correspondente a R\$ 1.932,50 (hum mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.

§2º. Ao valor do padrão "C-F1" incidirão todos os reajustes e revisões que incidirem sobre os demais padrões da linha "Provimento em Comissão", da Tabela de Vencimentos, Anexo IV da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 23 de Julho de 2003. "Ano 126º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MIACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ RODRIGUES NETO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO


DR. DIONÍSIO BARBOSA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.